



LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL DA TAMARINEIRA NO RECIFE/ PE

A PREFEITURA DO RECIFE, entidade Promotora, com o apoio do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Pernambuco (IAB/PE), entidade Organizadora, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 25.280, de 04 de junho de 2010, que declarou como de Utilidade Pública a área correspondente ao Sítio da Tamarineira - institui o presente **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS DE CONCEPÇÃO URBANÍSTICA, ARQUITETÔNICA E PAISAGÍSTICA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL DA TAMARINEIRA NO RECIFE/PE** (Concurso de Ideias), de acordo com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a formatação de concursos aplicada pelo Instituto de Arquitetos do Brasil e com o estipulado neste Edital. Este documento divide-se em duas partes, quais sejam: Parte A – Edital/ Regulamento, Definições e Procedimentos; e Parte B – Edital/ Diretrizes para as Propostas.

PARTE A – EDITAL / REGULAMENTO, DEFINIÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. OBJETIVO E OBJETO DO CONCURSO DE IDEIAS

1.1 O objetivo do presente Concurso de Ideias, a ser realizado em uma única etapa, consiste na seleção de ideia, em nível de Estudo Preliminar, de concepção Urbanística, Arquitetônica e Paisagística, que permita a contratação de serviços para a elaboração de Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos de Urbanismo, de Paisagismo, de Arquitetura, e dos Projetos de Engenharia e Complementares para a implantação do Parque Público Municipal da Tamarineira. Os concorrentes terão total liberdade para elaborar as suas propostas, observadas as indicações e determinações contidas no conjunto de documentos intitulados “Bases do Concurso”.

Os serviços a serem contratados, após a divulgação do resultado deste Concurso de Ideias, estão descritos e detalhados no *Termo de Referência*, que, assim como este *Edital* e outros *Documentos (Documentos de 1 a 16)*¹, em anexo, constituem as *Bases do Concurso*, discriminadas no Item 6 do presente Edital.

1.2 O objeto deste Concurso de Ideias é a área destinada à implantação do Parque Público Municipal da Tamarineira, situada no bairro da Tamarineira, zona norte do Município do Recife.

2. AS ENTIDADES PROMOTORAS E ORGANIZADORAS

A entidade promotora deste Concurso de Ideias é a Prefeitura do Recife.

A entidade organizadora deste Concurso de Ideias é o Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de Pernambuco (IAB/PE).

¹ Documentos atualizados no período de 20 a 22 de junho de 2011, sujeitos a atualizações posteriores.



PREFEITURA DO RECIFE

3. COORDENAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA

- 3.1 O Coordenador deste Concurso de Ideias é o arquiteto e urbanista LUCIANO LACERDA MEDINA, CREA 18.417D/PE. Os Consultores Técnicos indicados pela Prefeitura do Recife para apoiar a coordenação são o arquiteto e urbanista FERNANDO JOSÉ MENDES DE ALCANTARA, assessor especial do Instituto da Cidade Pelópidas da Silveira, matrícula nº92.041-5 e a arquiteta e urbanista SILVANA DA MOTA ROCHA, assessora especial da Secretaria Especial de Gestão e Planejamento, matrícula nº 89.438-0.
- 3.2 O Arquiteto Coordenador deste Concurso de Ideias, com o suporte administrativo e financeiro das entidades promotora e organizadora, tem como responsabilidades:
- a. Divulgar e distribuir informações sobre o concurso;
 - b. Intermediar a comunicação entre concorrentes, por meio das consultas, a Comissão Julgadora, o IAB/PE e a Prefeitura do Recife;
 - c. Receber as solicitações de inscrição no Concurso de Ideias e, após conferir a observância dos requisitos exigidos no Item 5 deste Edital, homologar ou não as inscrições recebidas, conferindo a cada inscrito um código individual;
 - d. Receber, analisar, encaminhar, responder e divulgar as consultas formuladas de acordo com o Item 7 deste Edital;
 - e. Submeter as respostas das consultas ao conhecimento da entidade Promotora;
 - f. Organizar a recepção dos projetos e proceder a seu registro;
 - g. Receber os projetos e prepará-los para a avaliação da Comissão Julgadora;
 - h. Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do Concurso;
 - i. Assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante todo o transcorrer do processo deste Concurso até o julgamento das propostas, garantindo absoluto sigilo até à divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas Bases do Concurso;
 - j. Elaborar um relatório sobre os projetos habilitados e não habilitados, neste caso, discriminando o motivo de sua desclassificação, entregando-o à Comissão Julgadora no ato de instalação desta;
 - k. Instalar a Comissão Julgadora;
 - l. Providenciar a digitação e a publicação das súmulas, atas e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;
 - m. Expedir, com o suporte do IAB/PE e da Prefeitura do Recife, os certificados a todos os concorrentes;
 - n. Elaborar e apresentar o relatório das atividades do Concurso às entidades promotora e organizadora.
- 3.3 A Coordenação do Concurso obrigatoriamente participará de todas as fases do processo do Concurso de Ideias, sem direito a voto.



PREFEITURA DO RECIFE

- 3.4 A Coordenação do Concurso poderá contar com técnico(s) indicados pela entidade Promotora, além dos mencionados no item 3.1, e pela entidade Organizadora, que atuará(ão) também como consultor(es) técnico(s) do Concurso de Ideias e observador(es) do Julgamento, para esclarecimentos dos procedimentos legais que afetem a(s) proposta(s).
- 3.5 A Coordenação do Concurso deverá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação da proposta concorrente, ou na anulação do julgamento por desobediência às Bases do Concurso, por parte da Comissão Julgadora ou por terceiros.
- 3.6 A Coordenação do Concurso manterá o necessário sigilo e providenciará a edição dos documentos pertinentes, tais como: súmulas, relatórios e Ata Final de Julgamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever no Concurso – como responsáveis técnicos, autores ou coautores, coordenadores de equipe – apenas os profissionais arquitetos habilitados, em situação regular perante o competente Conselho Profissional – CREA - e em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil.
- 4.2 Cada profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e uma única proposta. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma proposta, seja como co-autor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.
- 4.3 Serão considerados inscritos neste concurso todos aqueles que atenderem aos requisitos apresentados no Item 5, que enviarem a Ficha de inscrição eletrônica devidamente preenchida (*Documento 1*) – disponível em <www.recife.pe.gov.br/concursosdoparquedatamarineira>, o comprovante do pagamento de inscrição, junto com o comprovante de regularidade do CREA (todos em meio eletrônico) e que receberem da coordenação do concurso o comunicado de homologação da inscrição com seu respectivo código.
- 4.4 Serão considerados concorrentes neste concurso todos aqueles que atenderem aos requisitos definidos nos itens acima e apresentarem seus trabalhos em conformidade com o estabelecido nas Bases do Concurso, condição à análise e julgamento pela Comissão Julgadora.
- 4.5 A inscrição de pessoas jurídicas deverá ser feita por meio de seu representante legal, que será o responsável técnico pelo projeto e que deverá atender às exigências do item 4.1.
- 4.6 Na ficha de inscrição o concorrente deverá indicar se o pagamento do prêmio será efetuado à pessoa física ou à jurídica.
- 4.7 Os concorrentes devem se certificar de que disporão de estruturas técnica e administrativa – equipe de profissionais multidisciplinares - para atender às exigências estabelecidas para o cumprimento do Contrato, a ser firmado entre a entidade Promotora e a pessoa jurídica indicada na Ficha de Inscrição pelo vencedor do Concurso de Ideias, cuja Minuta é documento integrante das Bases do Concurso, bem como para o cumprimento do que determina a Lei nº8666/93 quanto à habilitação técnica, legal e fiscal para a contratação desses tipos de serviços.



PREFEITURA DO RECIFE

- 4.8 Os concorrentes deverão aceitar e atender às disposições das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação das suas propostas.
- 4.9 É vedada a participação no presente Concurso, a qualquer pretexto, na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, co-autores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores de inscritos ou de equipe inscrita, ou por outras formas relacionadas a inscritos ou equipe inscrita de:
- a. Dirigentes, consultores, assessores, funcionários e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da Prefeitura do Recife;
 - b. Membros da Diretoria do IAB/PE e da Direção Nacional do IAB, bem como de representantes do IAB em Conselhos;
 - c. Profissionais integrantes da Coordenação do Concurso e escritórios dos quais esses sejam sócios ou colaboradores;
 - d. Profissionais integrantes da Comissão Julgadora e escritórios dos quais esses sejam sócios ou colaboradores;
 - e. Os consultores, colaboradores e outros contratados para o Concurso de Ideias e escritórios dos quais esses sejam sócios ou colaboradores;
 - f. Parentes em 1º grau de consanguinidade ou afinidade e/ou sócios, colaboradores ou consultores em pessoa jurídica das pessoas listadas acima.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições estarão abertas no período de 22 de junho a 19 de agosto de 2011, e somente serão realizadas por via eletrônica a partir do site oficial do Concurso de Ideias - <www.recife.pe.gov.br/concursodoparquedatamarineira> - por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Documento 1).
- 5.2 No momento da inscrição deverão ser encaminhados por meio eletrônico (sempre para <concursotamarineira@iabpe.org.br>):
- a. Comprovante de regularidade do responsável junto ao CREA – exercício 2011;
 - b. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no concurso.
- 5.3 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), deverá ser paga em favor de:
- Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de Pernambuco – IAB/PE**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG: 2348 – CONTA: 003.00002007-1
CNPJ Nº: 011.320.280/0001-31
- 5.4 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e o comprovante de regularidade do CREA deverão ser enviados, em meio eletrônico, para <concursotamarineira@iabpe.org.br>.
- 5.5 Após a realização do depósito bancário relativo à taxa de inscrição, este valor não será devolvido por desistência do inscrito ou por qualquer outra hipótese.



PREFEITURA DO RECIFE

- 5.6 A inscrição será obrigatoriamente no nome de um único responsável, que no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição deverá informar a pessoa jurídica a ser contratada, caso a proposta seja a vencedora. A pessoa jurídica cadastrada só poderá participar de uma única inscrição.
- 5.7 Para fins de publicação dos resultados serão divulgados todos os responsáveis que compõem a equipe e a respectiva pessoa jurídica.
- 5.8 Uma vez recebidas pelo IAB/PE e em conformidade com as exigências deste Edital, as inscrições serão homologadas pela coordenação do concurso. A comunicação de homologação e o código de inscrição que deverá ser utilizado quando do envio da proposta para fins de garantia do anonimato, serão enviados para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6. BASES DO CONCURSO

- 6.1 O conjunto de documentos intitulado “Bases do Concurso” é composto por:

- Documento 1:* **Ficha de Inscrição** do Concurso Público Nacional de Ideias do Parque da Tamarineira;
- Documento 2:* **Edital** do Concurso Público Nacional de Ideias do Parque da Tamarineira
- a. Edital/Regulamento** – contém o regulamento deste Concurso, definições, procedimentos, prazos e condições mínimas de participação;
- b. Edital/Diretrizes para as Propostas** - contém informações técnicas e conceituais com o intuito de orientar a concepção das ideias contidas nas propostas a serem apresentadas.
- Documento 3:* **Termo de Referência** para elaboração de anteprojetos, projetos básicos e executivos de urbanismo, paisagismo, arquitetura, engenharia e complementares do Parque da Tamarineira; contém informações técnicas com o intuito de informar aos concorrentes sobre o conteúdo dos serviços a serem contratados
- Documento 4:* **Minuta do Contrato** para elaboração de anteprojetos, projetos básicos e executivos de urbanismo, paisagismo, arquitetura, engenharia e complementares do Parque da Tamarineira, a ser celebrado com a equipe vencedora do Concurso
- Documento 5:* **Dossiê de Tombamento** Estadual do Hospital Ulysses Pernambucano de Mello (FUNDARPE)
- Documento 6:* **Plano Diretor do Recife** – Lei Municipal nº17.511/2008
- Documento 7:* **Leis Municipais de criação dos Imóveis de Preservação de Área Verde – IPAV**, que integram a área do Parque da Tamarineira;
- Documento 8:* **Decreto Municipal nº25.280**, de 04/05/2010, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área do Parque da Tamarineira
- Documento 9:* **Levantamento preliminar arbóreo** das espécies vegetais da “matinha”, área que integra o Parque da Tamarineira



PREFEITURA DO RECIFE

- Documento 10:* **Levantamento topográfico da área do Hospital Ulysses Pernambucano de Mello e CPTRA**, que integram a área do Parque da Tamarineira (Fonte: Secretaria Municipal de Saúde)
- Documento 11:* **Levantamento fotográfico** da área do Parque da Tamarineira, com mapeamento das visadas, realizado em junho de 2011
- Documento 12:* **Imagem Geral** da área do Parque da Tamarineira
- Documento 13:* **Lei Municipal nº16.176/96**, de Uso e Ocupação do Solo – LUOS
- Documento 14:* **Modelo de Painéis e Arranjo** para apresentação dos trabalhos
- Documento 15:* **Mapa Geral do entorno** (Fonte: UNIBASE-Recife)
- Documento 16:* **Mapa da Área de Intervenção** (Fonte: UNIBASE-Recife)

6.2 A entidade Promotora declara como fidedignas todas as informações constantes dos Documentos acima.

7. CONSULTAS

- 7.1 As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser encaminhadas pelos inscritos por meio eletrônico para <concursotamarineira@iabpe.org.br> durante o período estipulado no Cronograma (Item 16 deste Edital).
- 7.2 As consultas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Coordenação do Concurso.
- 7.3 As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em lotes e disponibilizadas, por meio da Internet, na página do Concurso, a partir das datas determinadas pelo Cronograma, sem identificação do consultante. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão encaminhadas pela Coordenação do Concurso para conhecimento da Comissão Julgadora.
- 7.4 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por *fax*, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outras autoridades das entidades Promotora e Organizadora.
- 7.5 A Coordenação do Concurso poderá também publicar informações suplementares por sua iniciativa, que passarão a integrar as Bases do Concurso.

8. NORMAS DE APRESENTAÇÃO

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, observando-se rigorosamente as normas descritas neste Item, valendo-se os inscritos do Modelo e Arranjo de painéis disponibilizados, em meio eletrônico, nas Bases do Concurso.
- 8.2 Não serão aceitas propostas entregues diretamente pelos concorrentes na sede do IAB/PE ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nos termos deste Edital.



PREFEITURA DO RECIFE

- 8.3 Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e prazos previstos neste Edital.
- 8.4 Os concorrentes deverão apresentar minimamente:
- Memorial Explicativo;
 - Plano Geral de Implantação do Parque;
 - Desenhos complementares como planos de massa, plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, em conformidade com a fase de Estudo Preliminar e que permitam esclarecer soluções de Urbanismo, Paisagismo e Arquitetura, para os usos a serem propostos, em escala livre e compatível com o intuito do proponente;
 - Imagens, textos suplementares, imagens de maquetes, etc., desde que não caracterizem elementos que possam quebrar o sigilo e o anonimato das propostas, de forma a melhor esclarecer a sua concepção.
- 8.5 Os projetos deverão ser enviados por via postal ou transportadora, impressos e montados em até 04 (quatro) painéis rígidos, plastificados e constituídos de material leve. Deverão ser apresentados no formato A1, dispostos na posição horizontal e numerados conforme Modelo e Arranjo de Painéis disponíveis nas Bases do Concurso. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo em cada painel são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital.
- 8.6 Os painéis ou painel (para os que apresentarem um só painel) deverão ser salvos digitalmente em um arquivo individual no formato PDF e deverão integrar um CD ou DVD – sem nenhuma forma de identificação em seu exterior – junto com a Ficha de Inscrição e currículos dos integrantes da equipe, digitalizados individualmente. Os proponentes deverão preparar também, em formato PDF, um arquivo contendo três imagens ou desenhos que possam melhor sintetizar a sua proposta e anexá-lo ao CD ou DVD. Todos os arquivos deverão ser salvos, com qualidade que garanta sua impressão em alta resolução, em duas pastas digitais com as seguintes denominações: Painéis e Informações.
- 8.7 Os painéis não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.8 As imagens contidas no CD ou DVD poderão ser utilizadas pelo IAB/PE e pela Prefeitura do Recife para divulgação dos trabalhos, representando a participação dos autores neste Concurso de Ideias, a autorização dos autores para esta divulgação dos trabalhos, sem quaisquer ônus para as entidades Promotora e Organizadora.
- 8.9 O texto do memorial explicativo poderá ser disposto em bloco em uma única prancha, ou distribuído por todas as pranchas.
- 8.10 Poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação; colagens e montagens, desde que não caracterizem elementos que possam quebrar o sigilo e o anonimato da proposta.



PREFEITURA DO RECIFE

8.11 Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico, vedada a inclusão de anexos.

8.12 As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias, por meio dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão ser enviadas por via postal ou transportadora e serão recebidas a partir do dia **22 de agosto até o dia 26 de agosto de 2011, impreterivelmente até as 18h**. Não serão aceitas propostas após a data especificada. As entidades Promotora e Organizadora, a Coordenação do Concurso e a Comissão Julgadora não responderão por eventuais atrasos das empresas transportadoras escolhidas pelos concorrentes para envio de suas propostas, sendo improrrogável o prazo acima estabelecido.

9.2 O conjunto das soluções gráficas apresentadas na forma de painel ou painéis deverá ser embalado em papel do tipo Kraft, sem qualquer tipo de identificação externa. Por sobre esta embalagem será afixado por meio de fita adesiva, um envelope no formato A4 e em papel pardo, contendo os arquivos digitais, o CD ou DVD e as informações descritas no item 9.4. Após este procedimento o proponente fará uma última embalagem deste conjunto, em papel também do tipo Kraft, sobre o qual ele registrará para o envio o nome do remetente e do destinatário.

9.3 O destinatário será o:

***Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de Pernambuco
Rua Jenner de Souza, 130 – Derby – Recife – Pernambuco – CEP: 52.010-130***

9.4 Os seguintes documentos também deverão ser enviados dentro do envelope A4 em papel de formato A4:

- Breve currículo profissional [1 lauda] dos membros da equipe e demais dados de atuação profissional e formação acadêmica;
- Foto do responsável técnico e equipe em formato “JPG” com resolução de 300dpi;
- 3 (três) imagens representativas do projeto em formato “JPG” com resolução de 300dpi;
- Breve memorial do projeto, com, no máximo, uma página (A4).

10. COMISSÃO JULGADORA

10.1 A Comissão Julgadora será composta por cinco membros, profissionais de arquitetura, 3 (três) indicados pelo IAB/PE e 2 (dois) indicados pela Prefeitura do Recife, os quais serão anunciados até o dia 10 de agosto no site do Concurso.

10.2 Caberá à Comissão Julgadora a avaliação das propostas concorrentes e a indicação dos premiados e eventuais menções.



PREFEITURA DO RECIFE

- 10.3 O julgamento será feito em uma única fase, será sigiloso e ocorrerá no período de 1 a 6 de setembro de 2011.
- 10.4 A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que a acompanhará em todas as fases do processo, sem direito a voto.
- 10.5 No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Coordenação do Concurso colocará à disposição desta o acesso a todas as propostas habilitadas e ao relatório de preparação do julgamento, bem como as propostas consideradas não habilitadas, as quais, uma vez recebidas e conferidas pela Comissão Julgadora, serão registradas na primeira súmula como subsídio à Ata Final de Julgamento.
- 10.6 Caberá à Coordenação do Concurso o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas funções.
- 10.7 Os integrantes da Comissão Julgadora, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão manter postura ética ao longo de todo o processo e observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as Bases do Concurso.
- 10.8 Caberá ao Coordenador do Concurso o papel de relator da Ata de Julgamento Técnico, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre as propostas premiadas e eventuais menções, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada proposta finalista. No caso da proposta vencedora, devem ser apresentadas – se for o caso – eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento dos projetos básico e executivo.
- 10.9 As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a redação da Ata Final de Julgamento, constando de: data, hora, local, procedimentos, citação e anexação de relatório(s) recebido(s) da Coordenação do Concurso, critérios de julgamento e pareceres sobre todas as propostas premiadas.
- 10.10 Eventuais decisões da Comissão Julgadora que se configurem em descumprimento das exigências das Bases do Concurso não serão aceitas pela Coordenação do Concurso.
- 10.11 Os integrantes da Comissão Julgadora cumprirão sua tarefa em observância rigorosa a este Edital, a Termos de Referência e aos Documentos, constantes das Bases do Concurso.
- 10.12 São critérios básicos de avaliação, a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância:
- conceito e inovação;
 - adequação ao contexto;
 - clareza da proposta;
 - funcionalidade, atendimento ao programa básico de necessidades e criatividade no seu complemento;
 - sustentabilidade socioambiental e econômica;



PREFEITURA DO RECIFE

- f. exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
 - g. acessibilidade, inclusão e adequação social;
 - h. aspectos plásticos e estéticos.
- 10.13 A Comissão Julgadora poderá indicar possíveis Menções Honrosas e/ou Destaques, caso julgue procedentes.
- 10.14 A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões, que serão por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo descumprimento das regras do Edital.
- 10.15 Da decisão da Comissão Julgadora, não cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito da proposta vencedora.
- 10.16 O recurso contra a decisão da Comissão Julgadora proferida com comprovado descumprimento das regras do Edital deverá ser interposto na Sede, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do concurso, dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na sede do IAB/PE, à Rua Jenner de Souza, 130 – Derby/PE, ou por correio. O recurso terá efeito suspensivo. A Comissão Julgadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos eventualmente apresentados.
- 10.17 A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento e desclassificar qualquer proposta por não atendimento às Bases do Concurso.
- 10.18 Os trabalhos da Comissão Julgadora se completam e se concluem com a entrega à Coordenação do Concurso da Ata Final de Julgamento assinada por todos os membros da Comissão.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 O Resultado do Concurso de Ideias será homologado pela entidade Promotora. Se não houver interposição de recursos, a homologação ocorrerá no dia 12 de setembro de 2011. Caso haja, será realizada no prazo de dois dias úteis a contar do julgamento pela Comissão Julgadora de todos os recursos interpostos.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1 A divulgação do resultado final do Concurso de Ideias e a identificação das propostas serão realizadas durante Ato Solene, na presença da Comissão Julgadora, da Coordenação do Concurso, de representantes da Prefeitura do Recife, do IAB/PE e do público em geral, a ser realizado no dia 9 de setembro de 2011, em local de livre acesso, a ser informado oportunamente.
- 12.2 Após a Homologação e a publicação do resultado final do Concurso, as propostas vencedoras e menções honrosas serão publicadas por tempo indeterminado na página do Concurso e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações.



PREFEITURA DO RECIFE

12.3 Serão expostas todas as propostas concorrentes, devidamente identificadas, com destaque para a proposta vencedora e para os demais premiados, assim como para os que eventualmente receberem Menções Honrosas.

12.4 A participação neste Concurso de Ideias implica na autorização dos autores para estas exposições e publicações, sem quaisquer ônus para as entidades Promotora e Organizadora.

13. PREMIAÇÃO

13.1 A Comissão Julgadora deverá indicar as 3 (três) propostas classificadas, por ordem de mérito, proclamando uma única vencedora. É vedado qualquer empate entre as propostas apresentadas.

13.2 Além de diplomas específicos, os prêmios a serem atribuídos às 3 (três) primeiras propostas classificadas pela Comissão Julgadora são os seguintes:

1º lugar: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

2º lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

13.3 As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

13.4 Todos os autores das propostas recebidas pela Coordenação do Concurso e apreciadas pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação emitidos pela Prefeitura do Recife e IAB/PE.

13.5 Entregue a premiação, encerram-se as atividades atribuídas à entidade Organizadora no Concurso de Ideias.

14. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 O valor bruto do contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Recife, por intermédio da Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife - e a equipe vencedora do concurso (pessoa jurídica) é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os valores foram calculados de acordo com a Tabela de Honorários da URB Recife.

14.2 Do valor da contratação não serão deduzidos os valores pagos, a título de premiação, estabelecidos no item 13.2.

14.3 À pessoa jurídica indicada pelo 1º colocado em sua Ficha de Inscrição está assegurada pela entidade Promotora a contratação para a execução dos Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos de Urbanismo, Paisagismo, Arquitetura, Engenharia e Complementares, a serem elaborados de acordo com a Minuta de Contrato e o Termo de Referência, integrantes das Bases do Concurso.

14.4 O autor inscrito como profissional responsável deverá integrar a equipe técnica da empresa a ser contratada para desenvolver os Projetos.



PREFEITURA DO RECIFE

14.5 Caso o vencedor do Concurso de Ideias não apresente a documentação e as condições legais exigidas ou formalize sua desistência até a data da assinatura do contrato, a Prefeitura do Recife poderá convocar o segundo colocado, que terá 15 (quinze) dias úteis após esta convocação para apresentação da documentação necessária à contratação. Se este também inadimplir, o terceiro colocado poderá ser convocado.

14.6 Para a assinatura do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Comprovante de registro da pessoa jurídica no sistema CONFEA/CREA e do profissional responsável;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.7 Além dos documentos acima referidos, poderão ser exigidos outros documentos, de acordo com a legislação vigente.

14.8 Após a contratação dos serviços objeto descritos na Minuta de Contrato, anexo deste Edital, caberá exclusivamente à Prefeitura do Recife, por intermédio da Empresa de Urbanização do Recife – URB, com apoio de Secretarias Municipais², exercer coordenação gerencial dos trabalhos previstos no referido contrato; operacionalizar esta coordenação em comum acordo com a equipe contratada; e apoiar o desenvolvimento dos projetos, por meio do assessoramento e de injunções perante os diferentes órgãos públicos municipais e de outras esferas governamentais relativas ao empreendimento.

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1 A transgressão pelo concorrente das normas e das condições de habilitação e participação, implicará na sua desclassificação, antes ou depois do Julgamento das propostas ou da promulgação dos resultados.

15.2 A denúncia de infração às prescrições do Edital poderá ser feita por qualquer pessoa até a lavratura da Ata Final de Julgamento, por meio de representação formal dirigida à Coordenação do Concurso e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

² Secretaria de Controle, Desenvolvimento Urbano e Obras - SCDUO e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, entre outras.



PREFEITURA DO RECIFE

15.3 Para efeito deste Concurso de Ideias, a denúncia formal de irregularidade poderá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do resultado, findo o qual não será motivo para sua impugnação.

15.4 A transgressão de algum concorrente às regras deste edital, observada antes ou depois de julgados as propostas, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará na desclassificação da proposta comprometida, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade organizadora e/ou promotora.

16. CRONOGRAMA

Atividades e datas	Junho				Julho				Agosto				Setembro			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Lançamento do Concurso	5															
Inscrições				22							19					
Consultas					4			29								
Entrega das propostas											22	26				
Julgamento das propostas													1	6		
Divulgação dos resultados														9		
Homologação dos resultados															12	

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição e a entrega de proposta para este Concurso de Ideias implicam na integral aceitação das Bases do Concurso, das quais faz parte o presente Edital.

17.2 Os concorrentes autorizam as entidades Promotora e Organizadora a expor, publicar (em meios eletrônico e impresso) e divulgar os projetos apresentados, assim como a relação dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou da equipe do Concurso de Ideias, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

17.3 De acordo com o Art. 111 da Lei nº8.666/93, o concorrente vencedor do Concurso e selecionado para a contratação concorda em ceder os direitos patrimoniais relativos a sua proposta e a seus projetos, bem como em autorizar sua utilização e adaptação, de acordo com o previsto nas Bases do Concurso ou no ajuste para elaboração do projeto, desde que não confronte com o disposto no Decreto Lei nº5.194/66 da Legislação Federal.

17.4 Ainda conforme o Parágrafo 2º do Art. 52 da Lei nº8.666/93, os concorrentes deverão autorizar à Prefeitura do Recife a executar os referidos projetos.

17.5 Os trabalhos que não forem selecionados como vencedor, segundo e terceiro colocados, bem como as menções honrosas, deverão ser retirados da sede do IAB/PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o final da exposição das propostas.



17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela entidade Promotora, em instância administrativa, podendo essa contar com o apoio da entidade Organizadora, sempre de acordo com as disposições das Bases do Concurso, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. É eleito o foro do Recife para dirimir aspectos de ordem legal.

PARTE B – EDITAL / DIRETRIZES PARA AS PROPOSTAS

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A área do Parque Público Municipal da Tamarineira, com aproximadamente 103.400m², está situada na zona norte do município, no bairro da Tamarineira, e tem como principais vias de acesso as avenidas Norte e Conselheiro Rosa e Silva e as ruas Cônego Barata, José Maria e General Abreu e Lima. Localiza-se com as coordenadas UTM, Fuso 25, tendo como referência N9111558 e E290397 (Fonte: UNIBASE - Recife).

Este sítio é formado por um conjunto de edificações e suas respectivas áreas livres, com uso relacionado aos serviços de saúde, das quais se destacam o edifício principal, **Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano, o Hospital Infantil Helena Moura e o Centro de Prevenção e Tratamento de Alcoolismo e outras Drogas (CPTRA)**. Compõem ainda este sítio uma área de densa vegetação arbórea - a 'Matinha' e a área da **Subestação Tamarineira da CELPE**. Foram também incorporados à poligonal do Parque, **dois imóveis particulares a serem desapropriados**, dos quais um refere-se ao nº 410 da Rua Cônego Barata e o outro, de nº 3.435 da av. Norte (Figura 1).

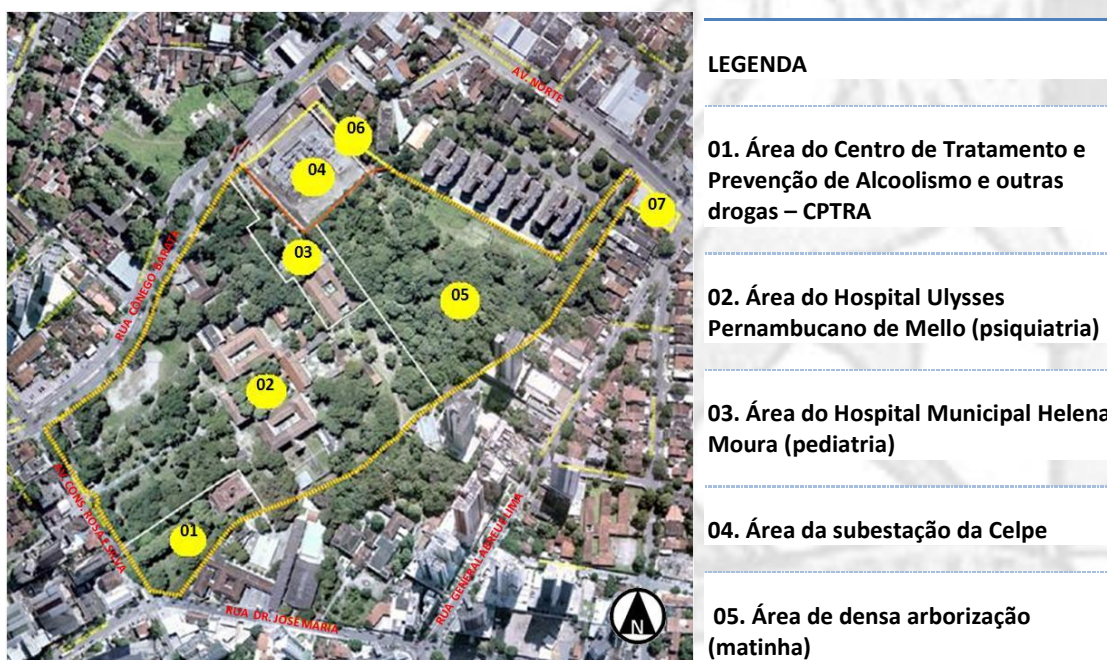


Figura 1: Imagem geral da área do Parque da Tamarineira (Documento 12 das Bases do Concurso, disponível em <www.recife.pe.gov.br/concursosodoparquedatamarineira>).



PREFEITURA DO RECIFE

O Hospital Ulysses Pernambucano possui uma área externa de aproximadamente 55.114m² e uma área construída de 9.879,44m², somando-se as projeções do seu conjunto tombado pela FUNDARPE (6.414,44m²) e dos anexos construídos ao longo do tempo. O Hospital Infantil Helena Moura apresenta uma área externa de 6.155m² e construída de 1.778m²; o CPTRA, com área externa de 7.537m², dispõe de 743m² de área construída. A área da Matinha corresponde a 28.109m², enquanto a área da Subestação Tamarineira compreende 6.485m²³.

De acordo com o Plano Diretor do Recife – Lei Municipal nº17.511/2008 – a área do parque está localizada no Macrozoneamento de Ambiente Construído, em Zona Controlada II [ZAC II], e integra o Setor de Sustentabilidade Ambiental - SSA 2 [Unidades de Equilíbrio Ambiental –UEA, referentes às praças e parques da cidade]. Na Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) nº16.176/1996, a área é constituída por quatro Imóveis de Preservação de Área Verde (IPAVs). As edificações que compõem o conjunto arquitetônico original do Hospital Ulysses Pernambucano são tombadas conforme Decreto Estadual nº15. 650, de 20 de março de 1992.

1.1 O Contexto Urbano

Ao considerar o conjunto de aspectos que envolvem o Sítio da Tamarineira, tais como sua localização estratégica e articulação urbana – pois está inserido entre áreas da cidade com diferentes estratos socioeconômicos – seu patrimônio construído, sua consolidação e formação ao longo da história da cidade, o funcionamento e o convívio de equipamentos com relevantes serviços prestados à comunidade de todos os recantos do Recife, a sua exuberante e remanescente paisagem natural, suas memórias e outros, a Prefeitura do Recife decidiu pela sua desapropriação, como forma de preservação e conservação do lugar.

A transformação desse lugar em Parque consolidou-se naturalmente como a solução mais coerente – especialmente no imaginário das pessoas e habitantes do Recife. Contudo, não há como negar que os aspectos mencionados acima, que caracterizam a excepcionalidade desse sítio, apresentam particulares relações de convívio. Daí que, no entendimento do Poder Municipal, a implantação de um Parque de lazer e convívio como este que se pretende, não poderia se constituir e sustentar-se - no entendimento mais amplo que este termo permite – com um programa tradicional, voltado apenas para o seu entorno imediato. Isto não seria suficiente para mediar as complexas relações dessa área com a cidade e em seus próprios limites.

Cabe destacar a sua localização estratégica e articulada quanto às condições de conectividade , visto que o Sítio está delimitado por vias que compõem um sistema de corredores de transporte público urbano e metropolitano. São estas a rua Cônego Barata, ao norte, que integra a II Perimetral – já duplicada neste trecho - e a Avenida Norte, tradicional e histórica via de ligação do Recife com a zona oeste da cidade e com a sua região metropolitana, que também se constituem em importante corredor de transporte público.

O início das obras para construção de um Shopping temático, em terreno situado a noroeste do Parque da Tamarineira, na rua Cônego Barata, por certo implicará em demanda para o Parque,

³ Estas áreas foram estimadas a partir das cartas da UNIBASE – Recife e em visitas de campo realizadas em junho de 2011.



PREFEITURA DO RECIFE

considerando-se a potencial relação de complementaridade entre esses dois usos por estarem tão próximos.

Nas imediações do Parque estão o próprio Bairro da Tamarineira, os do Rosarinho, Casa Amarela, Jaqueira e Espinheiro, bairros de variada estratificação social e econômica, com alta densidade populacional – como o de Casa Amarela – e alta densidade construtiva, pois constituem localidades com intensa demanda por habitação para as classes média-alta e média-baixa. Esta demanda vem sendo atendida pelo mercado imobiliário ao longo dos últimos anos, por meio da verticalização construtiva, considerando que esses bairros estão bem servidos de infraestrutura e de facilidades urbanas, com ampla diversidade de usos e atividades e de oferta de serviços como água, luz, mobilidade e acessibilidade urbanas.

A densificação populacional e construtiva do entorno, somada à mudança tipológica das habitações, resultaram numa configuração do Sítio da Tamarineira como um grande espaço aberto, que se apresenta naturalmente propício ao convívio e ao encontro.

A sua área verde, rica em espécimes vegetais, forma um contraste positivo com o seu entorno urbano imediato. Apresenta-se como um contraponto à densidade de ocupação e construção e por isso mesmo ganha expressão e significado como espaço urbano. É atrativo para atendimento às demandas crescentes de atividades de lazer da população.

A implantação do Parque da Tamarineira vem contribuir, também, para concretização da política pública municipal fundamentada na criação e ampliação de uma rede de parques e áreas verdes na zona norte do Recife e ao longo dos eixos dos rios que cortam toda a área da cidade – ver Plano Diretor, *Documento 6* das Bases do Concurso. A integração e complementaridade das áreas públicas verdes é premissa da gestão municipal, visando à elevação da qualidade de vida da população recifense. Cabe destacar a proximidade do Parque da Jaqueira, do Sítio da Trindade, bem como do Parque de Santana, e da Praça do Colégio Exponente.

O Parque da Jaqueira, o mais próximo ao da Tamarineira, com aproximadamente 7.160m², é um dos parques mais utilizados pela população recifense, apresentando fluxo diário de usuários da ordem de 1.500 pessoas/dia (em dia útil) e 3.000 pessoas/dia (nos fins de semana e feriados). O seu público é diversificado e atrai muitas pessoas da região metropolitana e de localidades distantes, especialmente nos finais de semana.

1.2 Aspectos Ambientais

1.2.1 Clima

A Cidade do Recife localiza-se no litoral do nordeste brasileiro, latitude 8º 04' 03" Sul e longitude 34º 55' 00" Oeste, apresentando clima tropical litorâneo quente e úmido, com uma temperatura média anual de 25,5°C, umidade relativa do ar média em 80% (precipitação anual de 2.400mm) e predominância de ventos de 6 m/s, vindos do sudeste. A altitude da cidade está em média 4m acima do nível do mar.



PREFEITURA DO RECIFE

As temperaturas são mais altas no mês de janeiro, sendo a máxima de 30 °C e a mínima de 25 °C. As temperaturas mais baixas ocorrem no mês de julho, sendo a máxima de 27 °C e a mínima de 20 °C, período caracterizado por grandes precipitações pluviométricas. A precipitação média interanual é de 2.400mm, concentrando-se nos meses de abril a agosto, quando as precipitações podem ultrapassar a 1.000mm.

1.2.2 Gráfico Solar do Recife

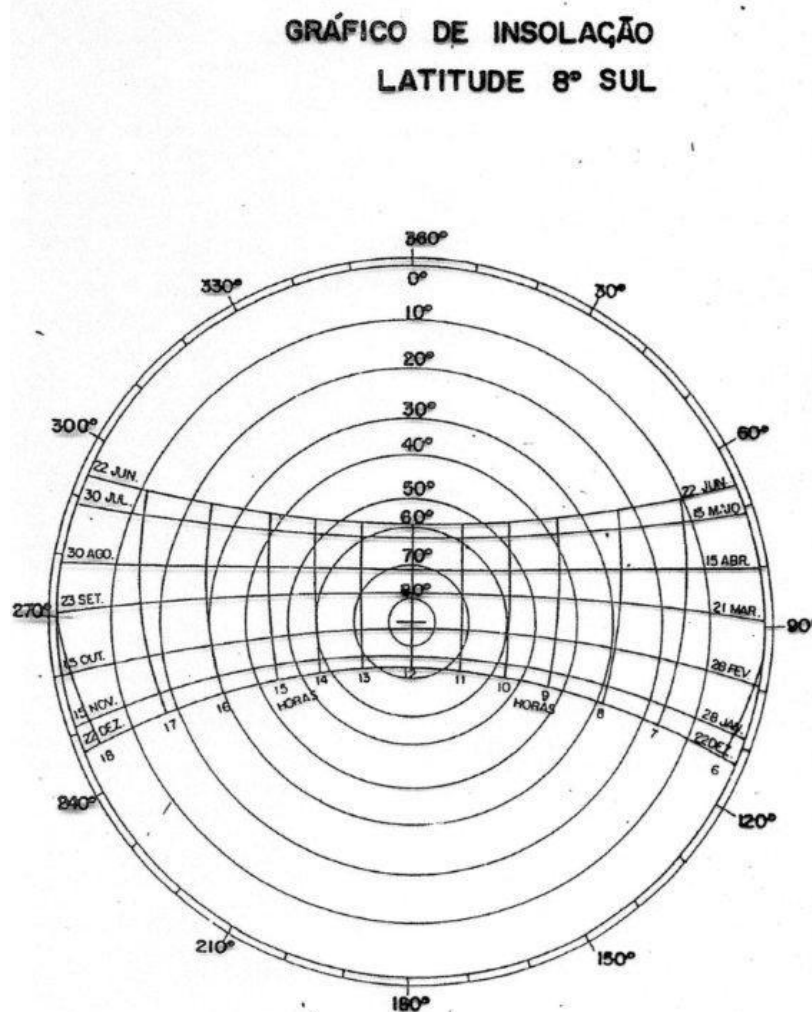


Figura 2: Gráfico de Insolação Latitude 8° Sul.

Fonte: Recife – Estação meteorológica do Serviço Regional de Proteção ao Voo (SRPV) – Ministério da Aeronáutica, Latitude 8°09' Sul.

1.2.3 A Vegetação Existente

A área do Sítio da Tamarineira guarda singularidades típicas dos antigos pomares e quintais recifenses, caracterizados pela convivência harmônica entre espécies nativas e elementos arbóreos exóticos, com predominância de espécies frutíferas.



PREFEITURA DO RECIFE

O Levantamento preliminar arbóreo (Documento 9 – Bases do Concurso), realizado em 2010 pela Prefeitura do Recife, apresenta o quantitativo e distribuição das espécies arbóreas por equipamentos do Parque; foram identificados cerca de 851 indivíduos vegetais. Há predominância das espécies exóticas, das quais se destacam as mangueiras, dendezeiros, amendoeiras e palmeiras imperiais. Merece destaque a área da Matinha, que conta com maior densidade de vegetação, com aproximadamente 343 indivíduos arbóreos.

2. A IDEIA DO PARQUE

A decisão de criar o Parque da Tamarineira foi anunciada pela Prefeitura do Recife em 2010, quando foi decretada a utilidade pública desse sítio para fins de desapropriação total para a sua preservação e conservação. A decisão foi tomada após ouvir representantes dos diversos setores da sociedade envolvidos com a questão sobre o destino da área. Também foi levado em conta o resultado de uma enquete realizada no portal da PCR, que registrou a opinião de quase 12 mil internautas.

O processo participativo da população (enquetes e oficina) teve como principal resultado a definição do perfil do Parque e de um programa de atividades, como por exemplo, a convivência do espaço verde com os serviços de saúde, além da predominância de atividades mais contemplativas e ligadas à natureza. Tudo isso hoje se reflete no conteúdo do Edital do concurso e do Termo de Referência para elaboração dos projetos.

A decisão da Prefeitura de criar o parque foi pautada pela reflexão do que é melhor para o Recife nos próximos 50 anos. Como contraponto à proposta de uma empresa privada de construção de um shopping no local, a opção pelo Parque responde à questão de qual é o papel que essa área vai exercer no desenvolvimento da Cidade no futuro.

O perfil do Parque definido pela população em enquetes e oficina foi:

- Parque contemplativo, com trilhas e caminhadas;
- Com atividades relacionadas à saúde, e espaços para práticas corporais alternativas como ioga, meditação, *tai chi chuan*, e similares;
- Valorização do ambiente natural original, proteção e preservação da área verde, especialmente da “Matinha”, onde este critério deverá ser considerado com maior rigor;
- Com espaços para a prática de ações educativas de meio ambiente e sustentabilidade (coleta seletiva, energias alternativas, captação e reuso de águas pluviais, mudas, etc.);
- De preservação do patrimônio histórico;
- Adequação e convivência com os serviços de saúde existentes;
- Que considere minimamente aspectos de (i) acervo e memória cultural, (ii) formação de profissionais, (iii) reabilitação psicossocial, (iv) clínica e assistência;



PREFEITURA DO RECIFE

- Espaços culturais relacionados à saúde mental;
- Espaços para atividades relacionadas às artes plásticas;
- Espaços de pequeno porte (utilização de construções existentes ou permuta de áreas) para atividades culturais e de recreação infantil, tais como cinemateca, teatros ou afins, e para cafés, livrarias e atividades de suporte aos usuários do parque;
- Oficinas para trabalhar com a terra, jardinagem, flores, etc.;
- Espaço para comercialização (feira) de produtos orgânicos.

A Prefeitura do Recife, pautada numa política de ampliação e consolidação das áreas verdes públicas da cidade e visando a elevar a qualidade de vida da população, decidiu criar o Parque da Tamarineira. O princípio democrático, norteador das ações municipais, estabeleceu a realização de concurso de idéias como forma de ampliar a participação da sociedade no processo, visando à diversidade de soluções, com possibilidade de apresentação de propostas criativas e inovadoras para esta área.

3. O CONCURSO DE IDÉIAS

A Prefeitura do Recife ao atender às inúmeras solicitações da comunidade para a transformação da área do Hospital Ulysses Pernambucano, Sítio da Tamarineira, em um parque público, entendeu que a organização e implantação de um programa de lazer voltado para um parque de bairro não seriam suficientes para realizar todo o potencial que aquela área apresenta, por tudo que já foi dito a respeito do seu contexto urbano.

A opção pelo formato de Concurso de Ideias oferece aos concorrentes a liberdade para que empreendam, de modo criativo, o trabalho de estruturar e propor ideias para a implantação e funcionamento do parque que todos almejam.

Os concorrentes devem observar, contudo, que as informações, diretrizes, normas e outros dados, contidos nas Bases do Concurso não precisam ser vistos como constrangimentos limitadores às propostas. Esses dados constituem elementos a serem trabalhados e transformados em idéias criativas para a implantação de um parque que atenda aos anseios da população, que configure um espaço urbano de qualidade, ao mesmo tempo em que concorra para a conservação e preservação de um sítio paisagístico e arquitetônico, Tudo isso dentro de atuais padrões de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

A entidade promotora entende que devem ser valorizados nas propostas a serem apresentadas, os seguintes princípios gerais, os quais devem ser livremente interpretados pelos concorrentes:

- A criatividade da proposta e a sua viabilidade;
- O atendimento ao Programa Básico de Necessidades sugerido, apresentado no item 5 deste Edital/Diretrizes;



PREFEITURA DO RECIFE

- O complemento ao Programa Básico de Necessidades, fundamentado nos aspectos culturais, estéticos, sociais, ambientais e econômicos;
- A concepção de soluções que priorizem o conforto e a adequação ambiental, a sustentabilidade ambiental, social e econômica, a acessibilidade universal, a segurança dos usuários, o estímulo ao convívio harmonioso entre as pessoas e a articulação de usos complementares a serem propostos e/ou mantidos, a articulação com o entorno urbano e a sua viabilidade técnica e econômica.

Os participantes poderão apresentar as suas propostas de Ideias com toda liberdade de entendimento sobre o tema, em nível de Estudo Preliminar. E devem explicitar o mais claramente possível, no Memorial Explicativo, a conceituação da sua proposta.

A proposição de novas edificações e usos, em acordo com a própria natureza de um Concurso de Ideias, poderá ser apresentada na forma de Plano de Massa, ou mesmo detalhada arquitetonicamente, a critério do concorrente.

4. HISTÓRICO

Em acordo com o dossiê do Conselho Estadual de Cultura, que fundamentou o Tombamento do Hospital Ulysses Pernambucano pela FUNDARPE em 1992 (Documento 5 – Bases do Concurso), constam como referências históricas:

“O Hospital da Tamarineira foi idealizado pelo Barão de Lucena (Henrique Pereira de Lucena), durante o seu governo na Província de Pernambuco. Grandes e profícuos esforços foram empregados para a edificação desse hospital destinados aos doentes mentais. Lançada a pedra fundamental em 1874, só em primeiro de janeiro de 1883 foi inaugurado.

As despesas montaram a quatrocentos e dez contos de réis (moeda da época), quantia para a qual contribuíram a Santa Casa de Misericórdia, o Governo da Província, doações, auxílios diversos e subscrições populares.

As obras de construção foram executadas sob a direção do francês Victor Fournié.

O crescente número de doentes mentais necessitados de internamento não tardou a mostrar que o Hospital não comportava mais a grande quantidade de pacientes que precisavam de abrigo.

Procurando atualizar os processos de tratamento dos psicopatas, o Dr. Oliveira Maciel, Provedor da Santa Casa, pôs em prática a praxiterapia, isto é, o tratamento pelas ocupações e recreações dos doentes.

Assumindo em 1931 a direção geral da assistência aos psicopatas, o Professor Ulysses Pernambucano, notável renovador, pesquisador e criador da escola médica, logo voltou as suas vistas para a praxiterapia e procurou ampliar o



PREFEITURA DO RECIFE

Hospital da Tamarineira. Fez construir pavilhões diversos. Entre eles, o Pavilhão de Observação (1925), novo Pavilhão de Recreios, o Pavilhão Ulysses Viana, para os internados acometidos de doenças transmissíveis, o Pavilhão Anatômico, para pesquisas científicas, o Pavilhão de Hidroterapia, os Pavilhões Dom Bosco e Nossa Senhora de Fátima.

Apesar das modificações ocorridas no prédio e dos vários apêndices criados no correr do tempo no terreno do Hospital, o edifício, de gosto neo-clássico, constitui exemplar arquitetônico de interesse para preservação, sendo que seu prédio ainda hoje é referencial do bairro onde está localizado e possui posição consolidada dentro da paisagem urbana do Recife.

Além disso, de notar-se que o Hospital está situado em amplo terreno, com exuberante vegetação composta de árvores centenárias – coisa que, nos grandes centros urbanos, é cada vez mais difícil de encontrar -, destacando-se, por sua imponência, uma alameda de palmeiras imperiais que liga a entrada principal ao prédio da administração.

Assim, considerando que o Hospital Geral Ulysses Pernambucano, construído no Século XIX, obedecendo às características do gosto neoclássico, foi planejado dentro das normas mais avançadas do ponto de vista médico e arquitetônico da época, inclusive com a utilização do sistema pavilhonar – pioneiro no Brasil, neste aspecto -, conserva, ainda hoje, na maior parte, suas características originais, e, também que se constitui, sem nenhuma dúvida, marco da Cultura Médica em Pernambuco e Berço da Moderna Psiquiatria Social no Brasil, sou pela aprovação do Parecer do Assessor deste Conselho e, conseqüentemente, pelo tombamento do Hospital Geral Ulysses Pernambucano, e respectivo entorno, aí compreendidos a área de terreno circundante e apêndices – construções – que surgiram no decorrer de sua existência, por entender que, só assim, preservar-se-á monumento de importância mais que significativa à memória do povo pernambucano.”

5. O PROGRAMA BÁSICO DE NECESSIDADES

O Programa Básico de Necessidades tem caráter sugestivo e foi elaborado com base nos resultados da enquete realizada na internet pela Prefeitura do Recife, por meio de seu site, no período de 28 de maio a 03 de junho de 2010, e de Oficina com setores da sociedade envolvidos com a questão sobre o destino da área, realizada em 23/07/2010. Poderá incorporar espaços e idéias decorrentes do Concurso, atendendo às demandas da instituição promotora.

O Programa Básico de Necessidades contempla os itens que se seguem.

5.1 Relações com o entorno



PREFEITURA DO RECIFE

Deverá ser prevista solução de conectividade e integração do Parque Público Municipal da Tamarineira com os espaços livres e unidades protegidas do entorno, a exemplo da Praça Souto Filho e do Parque da Jaqueira, por meio de elementos de urbanização e circulação que privilegiem os pedestres e os ciclistas; de sinalização; paisagísticos e de arborização. Deverão ser definidas as conexões do parque com a estrutura de circulação do entorno, estabelecendo as áreas de acesso, circulação e estacionamentos, com vistas a garantir a eficiência e segurança e minimizar os impactos e conflitos de trânsito.

5.2 Equipamentos e Usos para o Parque

- a. Trilhas e espaços de lazer contemplativo;
- b. Espaços e equipamentos de esporte e lazer, tais como, quadras poliesportivas, pista de caminhada, ciclovia, áreas de recreação infantil, jogos de mesa, etc., priorizando o uso de materiais integrados à natureza;
- c. Espaços para práticas corporais alternativas como ioga, meditação, *tai chi chuan* e similares;
- d. Espaços para atividades culturais de pequeno porte, por meio de utilização das construções existentes ou permuta de áreas, relacionados à saúde mental, a exemplo de um museu das representações do inconsciente; às artes plásticas; realização de pequenos concertos; recreação infantil, tais como cinemateca, teatros; e outros;
- e. Espaços de pequeno porte para estruturas complementares de apoio aos usuários do parque, tais como áreas para comercialização, cafés, livrarias e afins, que podem aproveitar as construções existentes ou serem viabilizados por troca de áreas;
- f. Áreas para realização de atividades que possibilitem o contato direto com a terra, jardinagem, cultivo de flores, etc;
- g. Espaços para a prática de educação ambiental;
- h. Espaços para comercialização temporária (feira) de produtos orgânicos;
- i. Espaços livres para experiências programadas por escolas;
- j. Apoio operacional, tais como oficina, depósitos, almoxarifado, blocos de sanitários e vestiários públicos, módulo administrativo (10 funcionários), Guaritas de Controle dos acessos e outros;
- k. Soluções de segurança patrimonial e para os usuários.

As soluções propostas devem incorporar elementos que valorizem e proporcionem experiências de sustentabilidade ambiental, tais como a coleta seletiva de lixo, a captação de águas pluviais, e outras.

5.3 Edificações e Usos Principais Existentes

Em acordo com o processo de tombamento do Hospital Ulysses Pernambucano, feito pela FUNDARPE, e contido no dossiê que compõe as Bases do Concurso – Documento 5 – os edifícios



PREFEITURA DO RECIFE

que formam o conjunto arquitetônico totalizam uma área de 6.414,44m² de área construída, como poderá ser verificado na Prancha 01/05, intitulada Planta de Situação, que integra o referido Documento. Nesta Prancha verifica-se a projeção de todos os edifícios tombados demarcados por hachura. Ainda nesta Prancha pode-se notar a projeção de perímetros, em linhas tracejadas, que representam pisos, anexos construídos ou demolidos, ao longo dos anos, para utilização do Hospital.

O Documento 15 das Bases do Concurso apresenta, juntamente com o conjunto tombado, os anexos existentes, que totalizam uma área estimada de 3.465m². Dentre os anexos está a Casa Paroquial, imóvel localizado na esquina da avenida Conselheiro Rosa e Silva com a rua Cônego Barata. Além disso, o Documento apresenta os imóveis a serem desapropriados: imóvel nº3.435 da avenida Norte, com aproximadamente 726,45m²; e o imóvel nº410 da rua Cônego Barata, com cerca de 99,30m². Assim, o total de área construída na área de intervenção é de aproximadamente 12.483,19m².

As condições desses imóveis poderão ser observadas por meio do Levantamento Fotográfico recente – constando no Documento 11. Destaque-se neste levantamento o estado de ruínas dos Pavilhões Superiora Maria e Joaquim Loureiro, integrantes do Tombamento [Foto nº. 36].

Ao longo de todos esses anos foram agregadas construções ao conjunto original do Hospital sem quaisquer preocupações mais elaboradas com uma integração estilística, visando apenas atender à demanda crescente do Hospital. Em passado recente o número de pacientes chegou a mais de 1.500 internos. Hoje são apenas 200 pacientes. Por isso mesmo, dos edifícios anexos, aquele que ainda mantém pleno uso e atividade é a Emergência Psiquiátrica, com cerca de 80 leitos.

A atual obsolência do Hospital Ulysses Pernambucano, em razão das mudanças dos processos de tratamento de doenças e transtornos psiquiátricos, contrasta, hoje, com os outros usos e edificações que integram o sítio, em plena atividade, cujo convívio está mediado apenas por muros e divisas.

Quanto às edificações e usos existentes deverão ser observadas:

- a. A possibilidade de utilização da área hoje ocupada pelo Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano de Mello, com mudança do uso hospitalar (enfermarias), visando à utilização das edificações e das áreas remanescentes por outras atividades como, por exemplo, centros de convivência e formação, oficinas terapêuticas, profissionalização, atividades culturais, espaços para aulas, debates, seminários, etc., direcionados ao público de saúde mental, e a outras atividades culturais e/ou formativas complementares e abertas aos demais usuários do Parque;
- b. A permanência da atividade “emergência psiquiátrica”, com suporte hospitalar de internação de 80 (oitenta) leitos, podendo este uso permanecer no local ou ser remanejado para outra área, desde que esta esteja inserida nos limites do Parque. Para tanto devem ser apontadas soluções de compatibilização dos distintos usos – emergência, parque e outros;



PREFEITURA DO RECIFE

- c. A permanência do Hospital Infantil Helena Moura, cujas condições de convivência e integração com o Parque devem ser objeto de proposições;
- d. A realocação do Centro de Prevenção e Tratamento de Alcoolismo e Outras Drogas – CPTRA (CAPS/ AD) para outra edificação existente ou a ser construída na área do Parque, e sua necessária integração, liberando-se deste modo a área remanescente para atividades complementares, mais compatíveis com o uso de Parque;
- e. A permanência da Subestação da Companhia de Eletricidade de Pernambuco (CELPE) da Tamarineira, o que exige propostas de solução para a sua relação com o Parque;
- f. A recuperação e/ou restauro de fachadas, cobertas e estrutura das edificações principais do complexo hospitalar original Hospital Ulysses Pernambucano, do CPTRA e da antiga Casa Paroquial (do capelão) a serem preservadas.

5.4 Considerações Gerais

Na proposição quanto à arquitetura de edifícios, a serem preservados ou propostos, deverão ser considerados para o seu futuro desenvolvimento os seguintes critérios:

- a. Na concepção de arquitetura, deve-se buscar o nível máximo de aproveitamento das condições ambientais e reduzir ao máximo as emissões de CO₂, decorrentes da própria construção e de sua sucessiva operação;
- b. As novas edificações e aquelas objeto de mudança de uso devem, na medida do possível, incorporar conceitos de Arquitetura Bioclimática e de eficiência energética para reduzir os impactos ambientais. Devem prever o aproveitamento de água de chuva para reduzir a dependência do fornecimento pela rede pública de água tratada para usos secundários tais como lavagem de pisos, regar plantas e para descargas de vasos sanitários. Ainda, pode-se tirar partido de efeito estufa para movimentar sistemas de aeração dos ambientes para condicionar o ar e estabilizar a temperatura em níveis de conforto adequados sem depender ou, no mínimo, reduzir de forma radical o consumo com equipamentos eletromecânicos. Sistemas de iluminação de emergência devem ser operados por células fotovoltaicas.
- c. A adoção do(s) partido(s) arquitetônico(s) deve incorporar elementos de desenho que estejam em sintonia com o ambiente natural do Parque, onde o planejamento dos espaços deve ser feito de forma racionalizada, considerando princípios de ergonomia;
- d. Análise e conhecimento de possíveis impactos ambientais;
- e. Utilização de soluções de baixo custo de manutenção e operação;
- f. Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio, à proteção de pessoas e de instalações;
- g. Considerar os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e as condições climáticas.



PREFEITURA DO RECIFE

- h. Especificação de materiais, técnicas, serviços e equipamentos, sempre que possível, dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional e que permitam a competição de mercado;
- i. Utilização de soluções visando diminuição nos custos de manutenção, consumo e racionalização da infraestrutura;
- j. No caso de edificações existentes que serão objeto de intervenção, prever possíveis correções quanto ao isolamento termo acústico e de níveis de iluminação e ventilação que sejam eficientes e de baixo consumo energético;
- k. Os projetos deverão ser verificados quanto à acessibilidade universal para pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, NBR 9050.

Recife, 20 de junho de 2011.

JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO
Prefeito do Recife

AMIR SHWARTZ
Secretário de Controle, Desenvolvimento Urbano e Obras (SCDUO)/ Prefeitura do Recife

DÉBORA VIEIRA CHAVES MENDES
Presidente da Empresa de Urbanização
do Recife (URB)/ Prefeitura do Recife

ARQ. VITÓRIA RÉGIA DE LIMA ANDRADE
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento de Pernambuco (IAB/PE)

ARQ. MÁRCIA BATISTA CASTELO BRANCO CHAMIXAES



PREFEITURA DO RECIFE

Secretária Geral do Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento de Pernambuco (IAB/PE)

ARQ. LUCIANO LACERDA MEDINA
Coordenador do Concurso de Ideias
Crea 18.417D/PE

Testemunhas:

Fernando José Mendes de Alcântara

Assessor Especial do Instituto da Cidade do Recife Engº Pelópidas Silveira (ICPS)/ Prefeitura do Recife
Consultor Técnico da Prefeitura do Recife

Silvana da Mota Rocha

Assessora Especial da Secretaria Especial de Gestão e Planejamento (SEGESP)/ Prefeitura do Recife
Consultora Técnica da Prefeitura do Recife

